

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 164, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o credenciamento e autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da **Escola Coletivo Educare – Goiânia/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo **N. 201900044001025** e com base no Voto N. 155, de 29 de março de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Credenciar a Escola Coletivo Educare**, mantida pelo Coletivo Educare LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 29.859.355/0001-12, localizada na Rua 6, N. 656, Qd. 12, Lt. 08, Chácaras Califórnia, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º - Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano de forma gradativa, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Determinar** que assim que a unidade escolar presente, ao longo do prazo desta autorização, o alvará sanitário definitivo, por economia processual, seja desarquivado este processo para fins de ampliação do prazo do ato de credenciamento e autorizativo para o ano de 2024.

**Art. 4º - Determinar** que o voto da Câmara de Educação Básica N. 155, de 29 de março de 2019, da lavra da Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho, seja parte integrante desta Resolução.

**Art. 5º - Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**Art. 6º - Determinar** que o representante da **Escola Coletivo Educare** protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 03/2018, no Parecer

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

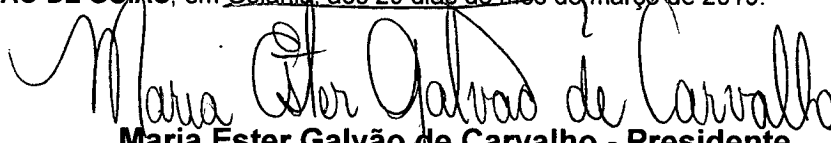
---

**RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 164, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

CEE/CP N. 11/2011 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

**Art. 7º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2019.



**Maria Ester Galvão de Carvalho - Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Iêda Leal de Souza

Ítalo de Lima Machado

José Teodoro Coelho

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza